

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Julho de 2024.

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

COMUNICADO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SRSC/SESA Nº
001/2024
PROCESSO: 2024-7KFFX

A SRSC, torna pública a versão 2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO SRSC/SESA Nº 001/2024, em virtude de alterações no Termo de Referência.

OBJETO - Credenciamento de instituições filantrópicas e privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), interessadas em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo (art. 24 da Lei 8.080/1990), para prestação de serviços de saúde - **CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DIVERSOS**, conforme descrito no Anexo I do Edital, para atendimento de pacientes da Região Central de Saúde.

O Edital na íntegra e o Termo de Referência estão disponibilizados para consulta no site da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br, clicar na aba "Profissionais de Saúde e Gestores" e depois clicar em "Credenciamento", **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SRSC/SESA Nº 001/2024- SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS)**.

VIGÊNCIA - Essa alteração vigorará a partir do dia subsequente à sua publicação no DIO-ES.

Colatina, 16 de Julho de 2024

Maricélis Caetano Engelhardt
Superintendente Regional de Saúde de Colatina
Protocolo 1363769

PORTARIA Nº 300-S, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Designa servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo 2024-41GPH,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma de Decreto nº 4517-R, de 11 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/10/2019, **THAIS CAMATTA BRANDÃO**, nº funcional 3929353, Analista do Executivo, estatutário, para substituir **DANIELLE D'AVILA BEZERRA**, nº funcional 4541480, no cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

MOTIVO DO AFASTAMENTO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Férias	15/07/2024 a 29/07/2024	2021/2022

Vitória, 15 de julho de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 1363480

(*) PORTARIA Nº 065-R, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Determina a implantação da Plataforma Eletrônica de Prestação de Contas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2024-W0QQ1, e,

CONSIDERANDO

a Lei Complementar nº 924/19, que dispõe sobre a criação da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA, e dá outras providências;

o Decreto nº 4585-R/2020 que cria a Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, e aprova o seu estatuto social e dá outras providências;

a necessidade de acompanhamento contínuo das atividades e serviços descentralizados e da aplicação dos recursos repassados no âmbito dos Convênios celebrados com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde;

a necessidade de sistematizar os procedimentos de prestação de contas para aprimoramento do processo de controle, trazendo agilidade, efetividade e transparência ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito das unidades hospitalares gerenciadas pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR que a Fundação, quando da celebração de parceria com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, implante no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação desta portaria ou da assinatura de novos convênios, plataforma eletrônica de prestação de contas para a transmissão dos dados econômicos, financeiros e contábeis, evidenciando com fidedignidade todas as ocorrências financeiras e contábeis da unidade hospitalar.

Art.2º A plataforma eletrônica deverá ser capaz de transmitir e receber eletronicamente os relatórios estabelecidos para a prestação de contas dos recursos recebidos pela Fundação, bem como os dados e as informações que geraram os relatórios, com a respectiva documentação comprobatória dos desembolsos realizados, além de conter um conjunto de soluções para fazer o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os documentos relativos às prestações de contas.

Parágrafo Único - Os dados e informações transmitidos devem possibilitar ao sistema emitir relatórios sobre repasses, retenções, deduções e glosas; pagamentos efetuados; contratos de fornecedores não médicos, fornecedores médicos, fornecedores de serviços; materiais médicos e medicamentos; aplicações financeiras; juros e